FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 17/12/2013 18:08:43, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: 0008324-18.2009.8.26.0566
Classe – Assunto: Procedimento Ordinário
Requerente: Paulo Henrique Dagnoni

Requerido: Vivo S/A

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Defiro a alteração do polo passivo. Doravante, figurará como ré Telefônica Brasil S/A. Fl. 210: expeça-se ML para o autor. Não incidem custas, já que o pagamento foi espontâneo e com a finalidade de extinguir o processo. Extingo-o com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC.

P. R. I. C. e ao arquivo.

São Carlos, 19 de dezembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos. Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.